



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

PORTARIA Nº 004/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadora por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 50, inciso III da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2021c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, à servidora, Sra. **ELISÂNGELA DARK CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 001.855.796-12, matrícula 1472, no cargo efetivo de Cantineira, Nível II – Grau D, lotada no Departamento de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro 2023.

Felixlândia, 19 de Fevereiro de 2024

Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente Executiva do IPREM-FEL

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 19 / 02 / 2024